

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7310 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 156/2021
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 04/11/2021

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.4 - Modelos de padronização de gestão da documentação do acervo musealizado concebido e validado.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.4.3 - Elaborar capacitações para a difusão dos modelos de padronização da gestão dos acervos musealizados.

3. JUSTIFICATIVA

No que se refere à captação de recursos e parcerias, surge da necessidade de difundir modelos de sucesso que promovam a sustentabilidade e gestão dos museus brasileiros, bem como, a preservação e a conservação dos acervos musealizados.

A contratação de consultoria especializada para elaborar capacitações para a gestão dos museus brasileiros se faz necessária, especialmente para contribuir com os detalhamentos sobre processos de aprimoramento da gestão da documentação do acervo dos museus brasileiros. A captação de recursos é fundamental para garantir aos gestores o desenvolvimento das ações finalísticas de preservação, conservação, guarda, comunicação dos acervos e a função social, educativa e cultural. O conhecimento de meios para a captação de recursos, bem como dos investimentos privados para o setor museal como estímulo à participação da sociedade à oferta de cultura como uma responsabilidade social.

Assim, as estratégias de gestão que considerem as comunidades locais e as parcerias com o setor privado que visam a preservação da memória, devem ser objeto do conteúdo de capacitação que será disponibilizado aos museus no intuito de aperfeiçoar os instrumentos na área de sustentabilidade e gestão dos museus brasileiros.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a elaboração de conteúdos pedagógicos para capacitação de gestores de museus para captação de recursos e desenvolvimento de parcerias, apresentando modelos eficazes e inovadores voltados ao fortalecimento das potencialidades socioeconômicas e de sustentabilidade dos museus brasileiros.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**5.1 Especificação (Consultoria especializada DDFEM/03)**

O consultor a deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

Produto 1 Documento técnico contendo texto base para capacitação intitulado Captação de Recursos para o setor museal.

- O texto deverá conter orientações para o acesso a recursos financeiros para os museus, processos e caminhos a serem percorridos. O texto deve ter embasamento legal e fundamentação científica da temática, modelos e exemplos, além de sugestões de infográficos e imagens ilustrativas. O documento deverá também apresentar dicas e dúvidas frequentes, bem como questões avaliativas que devem ser utilizadas para estimar o desempenho no curso.

Atividade - Reunião de apresentação do documento técnico para a equipe do Ibram. A reunião será gravada e poderá ser usada pelo Ibram, conforme descrito no documento de Autorização para uso de imagem e voz constante neste Termo de Referência.

Produto 2 Documento técnico contendo texto base para capacitação intitulado Parcerias para o setor museal.

- O texto deverá conter orientações para o desenvolvimento de parcerias e colaborações para os museus, processos e caminhos a serem percorridos. O texto deve ter embasamento legal, fundamentação

científica da temática, modelos e exemplos, além de sugestões de infográficos e imagens ilustrativas. O documento deverá também apresentar dicas e dúvidas frequentes, bem como questões avaliativas que devem ser utilizadas para avaliar o desempenho no curso.

Atividade - Reunião de apresentação do documento técnico para a equipe do Ibram. A reunião será gravada e poderá ser usada pelo Ibram, conforme descrito no documento de Autorização para uso de imagem e voz constante neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria especializada DDFEM/03)

FORMAÇÃO SUPERIOR em qualquer área de conhecimento.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria especializada DDFEM/03)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Mínima de 5 anos em captação de recursos e parcerias com o setor público e privado.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL - Conhecimentos na área cultural e museus, experiência em elaboração e realização de cursos e, conhecimento de leis de incentivo à cultura.

PÓS-GRADUAÇÃO - Especialização em Gestão de Projetos, Políticas Públicas ou correlatas.

Em nível de MESTRADO não se aplica

Em nível de DOUTORADO não se aplica

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria especializada DDFEM/03)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.4.3	P1 - Documento técnico contendo texto base para capacitação intitulado Captação de Recursos para o Setor Museal.	R\$ 14.000,00	50 dias após a assinatura do contrato
1.4.3	P2 - Documento técnico contendo texto base para capacitação intitulado Parcerias para o Setor Museal.	R\$ 16.000,00	95 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultoria especializada DDFEM/03)

R\$ 30.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultoria especializada DDFEM/03)

Território Nacional

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultoria especializada DDFEM/03)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses e 15 dias

Data de Término: 16/03/2022

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultoria especializada DDFEM/03)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 208 de 01 de março de 2021, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

FASE 1 (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base

nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido em Portaria, cujo modelo de CV será disponibilizado na página do Ibram.

Não serão consideradas experiências em estágios.

Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.

Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6.

PÓS GRADUAÇÃO:

Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade. Só será considerada pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.

Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo).

Com Mestrado: 2 pontos.

Com Doutorado: 3 pontos.

FASE 2 (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase. Os temas que deverão ser arguidos nesta fase constam no item 6.

Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir das suas percepções sobre o desempenho do candidato.

FASE 3 (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2.

O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 208, de 01 de março de 2021, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação.

Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

1) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc).

2) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

3) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:

a. A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu.

b. A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu.

c. No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

13. CONSIDERAÇÕES

1. Os Termos de Referência deverão estar em consonância com os fundamentos legais contidos no Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MREX nº 8 de 04/01/2017, bem como na Portaria Ibram n 208, de 01 de março de 2021.

2. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

3. A execução do trabalho poderá ser realizada de forma remota com a realização de reuniões periódicas com a

equipe do DDFEM.

4. Todas as reuniões realizadas no âmbito do trabalho de consultoria e as capacitações serão gravadas e poderão ser usadas pelo Ibram, conforme descrito no documento de Autorização para uso de imagem e voz (Anexo I) constante neste Termo de Referência.

5. Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante na versão Open Office, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI.

ANEXO I

Autorização para uso de imagem e voz

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998, eu,.....NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, residente e domiciliado na ENDEREÇO,....., E-MAIL, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE firmo a presente Autorização para uso de imagem e voz, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Autorização tem por objeto a captação, uso, guarda e exibição/execução da IMAGEM E/OU VOZ do AUTORIZANTE ao Instituto Brasileiro de Museus Ibram, inscrito no CNPJ sob o número, situado noENDEREÇO, doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo, o AUTORIZANTE cede ao AUTORIZATÁRIO a IMAGEM E/OU VOZ decorrentes de participação na sessão de FOTOGRAFIA/FILMAGEM/GRAVAÇÃO, realizada em DATA, LOCAL, produzido(s) pelo Ibram, em sua integralidade, por tempo indeterminado, o direito exclusivo, neste ou em qualquer outro país, mantidos os créditos, de explorar, publicar, reproduzir, difundir, veicular, comercializar, imprimir, exibir, distribuir, armazenar em banco de dados e imagens e comunicar ao público, inclusive por qualquer formato, meio ou tiragem, impresso ou eletrônico, bem como autorizo a extensão desses direitos a terceiros sob a égide dos direitos transferidos ao Ibram no presente acordo.

Parágrafo Primeiro - A Autorização para uso de IMAGEM E/OU VOZ será em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

Parágrafo Segundo - Cabe ao AUTORIZATÁRIO a decisão sobre a edição parcial ou integral da IMAGEM E/OU VOZ autorizada.

Parágrafo Terceiro - A IMAGEM E/OU VOZ autorizada integrará a coleção e a memória técnica institucional da administração do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

O AUTORIZANTE reconhece que o AUTORIZATÁRIO não se responsabiliza pelo uso indevido, por terceiros, dos direitos ou de qualquer incorporação física, de mídia ou qualquer material em que a IMAGEM E/OU VOZ autorizada esteja incluída, no todo ou em parte, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sítios eletrônicos, blogues e comunidades virtuais semelhantes.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUCESSÃO

Comprometem-se o AUTORIZANTE e o AUTORIZATÁRIO, este por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados nesta Autorização.

Por estar assim acordado, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(CIDADE), ____ de _____ de 20 ____.

Autorizante:
Nome e CPF

Testemunhas: _____